GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

1.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Administração e Finanças.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e suas alterações, que tratam do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, objetivando a aquisição de 01 (um) totem interativo multimídia de piso, com tela sensível ao toque (touch screen), tamanho entre 50 a 60 polegadas, dotado de plataforma de processamento embarcada, incluindo entrega, configuração básica e garantia, para integrar a estação de comunicação visual localizada na entrada da sede da SETIC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. **Do Objeto:**

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) totem interativo multimídia de piso, com tela sensível ao toque (touch screen), tamanho entre 50 a 60 polegadas, dotado de plataforma de processamento embarcada, incluindo entrega, configuração básica e garantia, para integrar a estação de comunicação visual localizada na entrada da sede da SETIC.

3.2. **Do Objetivo:**

3.2.1. A aquisição do totem interativo multimídia tem como objetivo complementar o projeto da estação de comunicação visual, tornando o ambiente da SETIC mais moderno, tecnológico e alinhado à sua finalidade institucional. O equipamento também contribuirá para ampliar a divulgação das ações governamentais e demonstrar, na própria estrutura do órgão, o compromisso com a inovação e a modernização da Administração Pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os itens que compõem a solução observam padrão de qualidade comum, compatível e

não superior ao necessário para o atendimento da finalidade a que se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 181 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A demanda foi formalmente incluída no PCA, conforme Portaria nº 195 de 19 de novembro de 2026 (78913976), reforçando a aderência aos instrumentos de governança e gestão das aquisições públicas.

6. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para os itens desta aquisição é a abaixo designada, em conformidade com a Portaria 121 de 13 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado na edição 156, de 13 de agosto de 2026.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico / Administrativo
Frederico Nakahara Silva	Carlos Fernando Leal Cunha

7. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

7.1. A aquisição de 01 (um) totem interativo multimídia justifica-se pelo interesse público em modernizar os meios de divulgação de informações institucionais da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

7.2. A pretendida aquisição faz parte do projeto de implantação da estação de comunicação visual da SETIC, com a finalidade de ampliar os recursos de divulgação de informações e incorporar novas tecnologias ao ambiente institucional.

7.3. Considerando que a SETIC é o órgão central de tecnologia da informação e comunicação do Estado de Rondônia, é importante que sua estrutura também acompanhe essa atuação, por meio da utilização de equipamentos tecnológicos que demonstrem modernidade, inovação e transformação digital.

7.4. O totem permitirá a divulgação de campanhas, ações, eventos, programas e projetos institucionais promovidos pelo Governo do Estado de Rondônia e pela própria SETIC, além de facilitar o acesso a informações sobre serviços, sistemas e demais conteúdos de interesse público.

7.5. Ademais, a aquisição contribuirá para modernizar a estrutura da SETIC, fortalecer a comunicação institucional e ampliar o acesso da sociedade às informações e iniciativas do Governo do Estado.

7.6. A natureza das atividades desenvolvidas pela SETIC, especialmente sua atuação na área de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Estadual, torna-se pertinente a utilização de soluções tecnológicas que permitam apresentar, de maneira dinâmica, acessível e interativa, informações relacionadas à atuação institucional, aos serviços prestados, à infraestrutura tecnológica e aos projetos desenvolvidos pelo órgão.

7.7. Nesse contexto, o totem interativo permitirá que os visitantes consultem conteúdos institucionais de forma autônoma, mediante navegação por tela sensível ao toque, com acesso a textos, imagens, vídeos e demais recursos multimídia.

7.8. A solução também contribuirá para:

I - Modernizar a estrutura institucional da SETIC, por meio da utilização de equipamentos tecnológicos;

II - Facilitar o acesso às informações institucionais;

III - Promover a divulgação dos serviços, projetos e ações desenvolvidos pela

Superintendência;

IV - Proporcionar um ambiente moderno, tecnológico e interativo, compatível com a atuação da SETIC como órgão central de tecnologia do Estado de Rondôni;

V - Ampliar a divulgação de campanhas, ações, eventos e projetos institucionais promovidos pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SETIC;

VI - Fortalecer a imagem institucional da SETIC como órgão voltado à inovação e à transformação digital.

7.9. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhoria na comunicação institucional, modernização do atendimento e utilização de recursos tecnológicos, fortalecer a infraestrutura de comunicação institucional e divulgação das ações desenvolvidas pela SETIC.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. A contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que prevê dispensa de licitação para aquisições cujo valor seja de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025. A escolha da contratada será feita por meio de procedimento eletrônico, com ampla divulgação no sistema, assegurando a competitividade, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público. Trata-se de medida legal, eficiente e compatível com a economicidade e celeridade administrativa.

8.2. Diante da economia e necessidade de garantir a proteção do patrimônio público, a contratação direta se mostra a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração.

8.3. Assim sendo, justifica-se a dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS QUANTIDADES

9.1. A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 01 (um) totem interativo multimídia.

9.2. O quantitativo foi definido considerando a finalidade da aquisição e o local destinado à instalação do equipamento, será instalado na recepção da sede da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, o equipamento será disponibilizado em ponto estratégico de circulação e atendimento de visitantes, permitindo o acesso coletivo às informações institucionais.

9.3. Memória de cálculo: 1 estação de comunicação visual × 1 equipamento interativo por estação = 1 unidade.

9.4. Interdependência e economia de escala: a quantidade decorre do móvel contratado no Processo nº 0070.001237/2025-41.

9.5. A estimativa das quantidades está detalhada na tabela abaixo:

Item	Especificação (resumida)	Unid.	Quant.
1	Totem interativo multimídia de piso, touch screen de 50" a 60"	Unid.	1

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Aquisição de 1 (um) totem interativo multimídia, para ser utilizado em conjunto com o móvel da estação de comunicação visual, ligação à tomada de piso prevista no móvel e teste de funcionamento acompanhado pela fiscalização.

10.2. O conteúdo será desenvolvido pela SETIC como aplicação web (HTML5, CSS e JavaScript) e executado no próprio equipamento em modo quiosque, com atualização pela rede, sem custo de licença de software de terceiros.

10.3. Com o totem de MDF (QR Code), o móvel e os adesivos já contratados, o totem interativo fecha o conjunto da estação.

10.4. Manutenção e assistência técnica: garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, cobrindo painel, sensor de toque e plataforma de processamento; início do atendimento em até 5 dias úteis, admitido atendimento remoto para software; solução em até 30 dias; coleta e devolução por conta da contratada. O móvel já prevê acesso ao equipamento para manutenção sem desmontagem.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Os objetos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade

1	612326	**Totem interativo multimídia de piso, touch screen de 50" a 60"** 1. **Tela:** LCD/LED de 50" a 60", orientação vertical, resolução mínima Full HD, brilho mínimo de 350 cd/m², ângulo de visão mínimo de 170°, painel para uso profissional de no mínimo 16 h/dia. 2. **Toque:** capacitivo ou infravermelho, mínimo de 10 pontos simultâneos, com gestos de deslizar e ampliar; vidro temperado frontal de no mínimo 3 mm. 3. **Processamento embarcado (no interior do gabinete):** (a) Android 13 ou superior, processador de 8 núcleos (ao menos 4 de alto desempenho, mínimo 2,0 GHz), 8 GB de RAM e 64 GB de armazenamento; **ou** (b) Windows 11 Pro ou IoT, 64 bits, licenciado, processador x86-64 de 6 núcleos/8 threads lançado a partir de 2021, 8 GB de RAM e SSD de 256 GB. Em ambos os casos, decodificação de vídeo por hardware H.264/H.265 até 4K. Não será aceito equipamento que dependa de computador externo. 4. **Software:** navegador compatível com HTML5/JavaScript/WebGL; modo quiosque com inicialização automática na página definida pela CONTRATANTE e bloqueio de acesso ao sistema pelo público; permitir instalação de aplicativos; liga/desliga programado; retomada automática após queda de energia; gestão e atualização de conteúdo pela rede. 5. **Conectividade:** Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior em 2,4 e 5 GHz; RJ45; Bluetooth; mínimo de 2 USB (uma 3.0 ou superior) e 1 HDMI; alto-falantes integrados de no mínimo 10 W. 6. **Estrutura:** gabinete metálico autoportante com pintura eletrostática, compartimento técnico com chave e cabeamento oculto; alimentação bivolt ou 127 V, plugue NBR 14136; consumo máximo de 250 W. 7. **Conformidade:** módulos sem fio homologados pela Anatel; produto novo, em linha de comercialização; sistema entregue sem contas vinculadas e sem aplicativos que transmitam dados a terceiros. 8. **Garantia:** mínima de 12 meses on-site ou com coleta e devolução pela CONTRATADA; início do atendimento em até 5 dias úteis e solução em até 30 dias.	Unidade	1

11.2. Os CATMAT/CATSER constantes nos itens são utilizados apenas como referência, não representando necessariamente as especificações exatas. Devendo prevalecer as especificações técnicas.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Natureza do objeto: bem permanente e comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado, com entrega no local.

12.2. Requisitos técnicos mínimos (detalhados na Especificação Técnica anexa):

Grupo	Requisito mínimo
Tela	LCD/LED de 50" a 60", vertical, Full HD, 350 cd/m², uso profissional de 16 h/dia
Toque	Capacitivo ou infravermelho, 10 pontos, vidro temperado de 3 mm
Processamento embarcado	Android 13+ (8 núcleos, 8 GB RAM, 64 GB) ou Windows 11 (6 núcleos/8 threads, 8 GB RAM, SSD 256 GB)
Software	Navegador HTML5, modo quiosque, liga/desliga programado, retomada automática após queda de energia, gestão remota
Conectividade	Wi-Fi 5, RJ45, Bluetooth, 2 USB, 1 HDMI, áudio de 10 W
Estrutura	Gabinete metálico autoportante, compartimento com chave, consumo máximo de 250 W
Conformidade	Homologação Anatel dos módulos sem fio; produto novo, em linha de comercialização
Garantia	12 meses, atendimento em até 5 dias úteis e solução em até 30 dias

12.3. Segurança da informação: sistema entregue sem contas vinculadas e sem aplicativos que transmitam dados a terceiros, com credenciais de administrador repassadas à SETIC, observadas a Política de Segurança da Informação e a Política de Privacidade da SETIC.

12.4. Critérios de sustentabilidade: consumo máximo de 250 W informado pelo fabricante; programação de desligamento fora do expediente; embalagens recicláveis, quando possível; e observância da logística reversa de eletroeletrônicos (Lei nº 12.305/2010, art. 33).

12.5. Padrões mínimos de qualidade e desempenho: verificados no recebimento por teste de funcionamento (toque em toda a tela, gestos multitoque, rede cabeada e sem fio, página web de teste em modo quiosque, reinício automático e agendamento de liga/desliga).

12.6. Justificativa dos requisitos que afetam a competitividade: RAM de 8 GB, processador de 8 núcleos e Android 13 são necessários para executar com fluidez aplicação web com imagens e vídeos em uso contínuo. A restrição é mitigada pela admissão de duas plataformas (Android ou Windows), faixa de tamanho de tela, duas tecnologias de toque e equipamento equivalente ou superior, sem indicação de marca (art. 9º, I, "a", e art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 34, §2º, do Decreto nº 28.874/2024).

13. DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento será realizado em entrega única, considerando que o objeto corresponde à aquisição de 01 (um) equipamento, cuja utilização depende da disponibilização integral de seus componentes e funcionalidades.

13.2. A contratada deverá realizar a entrega do equipamento completo, novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios e documentos exigidos, no endereço indicado pela Administração.

13.3. O prazo e as condições de entrega deverão observar o estabelecido neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

13.4. Não serão admitidas entregas fracionadas que comprometam a disponibilização integral da solução ou impeçam sua instalação e utilização

13.5. Caso o equipamento apresente avarias, defeitos, divergências em relação às especificações ou inadequação de acondicionamento poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

14. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. **Local de entrega:**

14.1.1. Sede da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), localizada no Edifício Rio Cautário, Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho–RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar), CEP: 76.801-470 de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h30.

14.2. **Prazo de entrega:**

14.2.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, emitida pela Contratante, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

14.2.2. Condições de acondicionamento: todos os bens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e acondicionados em recipientes que garantam sua total integridade física, contra impactos, umidade, poeira e atrito durante as etapas de transporte, carga e descarga.

14.3. **Recebimento provisório:**

14.3.1. O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada, mediante conferência da quantidade e da conformidade aparente dos itens entregues com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

14.4. **Recebimento definitivo:**

14.4.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante verificação técnica detalhada da conformidade de cada item com as especificações mínimas exigidas, podendo ser realizados testes funcionais básicos (ligar o equipamento, verificar conectividade e operação das funções essenciais), nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Materiais que apresentarem avarias, divergência de especificação ou embalagem inadequada serão recusados pela comissão de recebimento/fiscalização, cabendo à contratada promover sua substituição integral, sem custos adicionais ao Erário, no prazo máximo a ser fixado no instrumento convocatório, não superior a 10 (dez) dias úteis contados da notificação de recusa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

15.1.1. SETIC - 11.007.04.122.1015.2087, Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1500.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado para a aquisição pretendida corresponde ao montante de **R$ 14.660,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (78744779).

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. **Da CONTRATANTE:**

17.1.1. Além das obrigações previstas em lei e neste Termo de Referência, compete à CONTRATANTE:

17.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos deste Termo de Referência por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

17.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

17.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

17.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

17.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

17.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

17.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem o contrato mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

17.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório;

17.1.11. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

17.2. **Da CONTRATADA/FORNECEDOR:**

17.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá, independente de transcrição:

17.2.2. Entregar os materiais adquiridos na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

17.2.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

17.2.4. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido em que se verifiquem vícios ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a SETIC, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

17.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, devolução, ou extravio do material tais como: fretes, tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas referentes resultantes da execução do contrato, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

17.2.6. Notificar a CONTRATANTE, através de Justificativa Circunstanciada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega no prazo estipulado, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

17.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

17.2.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência;

17.2.9. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

17.2.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de

omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

17.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, sendo os mesmos, objeto de exame da Assessoria Jurídica;

17.2.12. Dar integral cumprimento a sua proposta;

17.2.13. Recolher aos cofres da SETIC, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

17.2.14. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

17.2.15. Empresas **optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar declaração específica de enquadramento, conforme modelo previsto na Instrução Normativa nº 53/2026/SEFIN-COTES, a fim de comprovar tal condição e assegurar o correto tratamento tributário, nos termos da legislação vigente.

17.2.16. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais;

18.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;

18.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

18.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;

18.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

18.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;

18.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem

cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

18.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

18.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024,

18.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

18.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

18.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

18.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

18.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

18.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

18.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

18.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

18.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SETIC;

18.13. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, serão acrescidos ao valor devido os encargos financeiros da mora, correspondentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), como índice único de atualização monetária e compensação da mora. A incidência ocorrerá desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo regular de pagamento até a data do efetivo pagamento, de forma acumulada e proporcional aos dias de atraso (pro rata die), conforme metodologia divulgada pelo Banco Central do Brasil, vedada a cumulação com qualquer outro índice de correção monetária ou taxa de juros, nos termos do art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 32.094/2026;

18.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de

responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

18.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

18.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

18.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

18.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

18.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

18.20. A manutenção dos preços propostos não afasta a incidência dos encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento imputável à Administração, que observarão o disposto no item 18.13, nem prejudica os direitos de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições legalmente admitidas;

18.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e **Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.**

18.22. Na hipótese de não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar quanto à possibilidade de compensação entre eventuais créditos e débitos existentes. Caso haja interesse na compensação, os autos deverão ser encaminhados ao órgão fazendário competente para análise e adoção das providências cabíveis. Em se tratando de débito inscrito em dívida ativa, deverá ser realizada prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 188, §3º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. **Da habilitação jurídica:**

19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento

Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 7.775, de 2012.

19.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

19.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.3. **Da regularidade fiscal e trabalhista:**

19.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

19.3.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

19.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

19.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "Certidão Positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

19.3.5. Para o Microempreendedor Individual (MEI), será admitida, em substituição ao CRF, Declaração de Inexistência de Empregados, nos termos do art. 18-A, § 13, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.3.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente.

19.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

19.3.9. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

19.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

19.4.1. Justificativa para a não exigência de qualificação econômico-financeira:

19.4.1.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para definir as exigências de habilitação, devendo observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, bem como a mitigação de riscos da contratação.

19.4.1.2. Conforme orientações do Tribunal de Contas da União (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência, 2025, p. 606-616), a Administração deve evitar a imposição de requisitos e índices que não sejam usualmente adotados pelo mercado, especialmente quando incompatíveis com a complexidade da contratação.

19.4.1.3. No presente caso, considerando a natureza do objeto, caracterizado por fornecimento pontual, entrega imediata e baixa complexidade de execução, bem como o reduzido risco de inadimplemento contratual, entende-se não ser necessária a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira.

19.4.1.4. Dessa forma, não serão exigidos balanços patrimoniais, demonstrações contábeis ou certidão negativa de recuperação judicial, por se tratarem de requisitos desproporcionais ao objeto e ao risco envolvido na contratação.

19.4.1.5. A verificação da capacidade do fornecedor será realizada de forma simplificada, por meio da análise de sua regularidade fiscal e jurídica, bem como mediante consultas a bases oficiais disponíveis.

19.5. **Qualificação Técnica**

19.5.1. Justificativa para não comprovação de qualificação técnica

19.5.2. Em conformidade com o Art. 67 da Lei n. 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica deve ser compatível com a complexidade e a relevância do objeto contratado.

19.5.3. No presente caso, considerando que o objeto se caracteriza por fornecimento com entrega imediata e baixa complexidade de execução, não se mostra necessária a exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de atestados.

19.5.4. A exigência de atestados, nesse contexto, poderia restringir indevidamente a competitividade, sem agregar segurança relevante à contratação.

19.5.5. Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante do equipamento ofertado.

19.6. **Declarações:**

19.6.1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.6.3. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos do órgão ou entidade contratante;

19.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);

19.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando cabível (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

19.6.6. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;.

19.7. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais para verificação de impedimentos de contratar com o Poder Público, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) e o e o sistema da Controladoria-Geral do Estado (CAGEFIMP) ou equivalente. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado ou desclassificado, conforme a fase do procedimento.

19.8. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

19.9. Adicionalmente, a Administração poderá realizar consultas em outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões com o objetivo de verificar a existência de pendências que possam inviabilizar a aquisição/contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

20. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

20.10. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

20.11. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

20.12. Deve constar *prospecto/folder/catálogo/encarte/folheto técnico em português ou links* oficiais que os disponibilizem, onde constem as imagens dos itens pretendidos e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

20.13. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

20.14. A proposta deverá conter descrição do serviço/material observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço/material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

20.15. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

20.16. Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

20.17. Se for o caso, pessoa física deve, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração nos termos dos Artigo 5º, Inciso III da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência;

21.2. Será considerado vencedor do item o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço e atender integralmente às especificações do objeto e às condições de habilitação exigidas.

21.3. As propostas serão submetidas à SETIC, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.

21.4. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer.

21.5. **O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.**

21.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. A contratação ocorrerá via DISPENSA ELETRÔNICA, em instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 14.133/2021).

22.2. Sendo o critério de seleção de fornecedor o julgamento pelo menor preço por item.

22.3. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser a forma mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, considerando a natureza do item. Esse critério proporciona eficiência logística, padronização, agilidade no atendimento da demanda pública, além de contribuir para a redução de custos administrativos e a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

23. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

23.1. Considerando o objeto da presente aquisição fica dispensada a apresentação de amostra.

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. A formalização da contratação será realizada, preferencialmente, por meio de Nota de Empenho, considerando a natureza do objeto e a previsão de entrega imediata e integral do item.

24.2. Caso a Administração opte pela formalização mediante instrumento contratual, sua vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Contratante e observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

25. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

26. DO REAJUSTE DO CONTRATO

26.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;

26.2. Caso haja prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, ou outros que venham a substituí-los;

26.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

26.4. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na Portaria nº 12 de 14 de janeiro de 2026, publicada em 15 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 10;

27.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

27.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

27.4. A gestão do contrato será executada pelos servidores designados na Portaria n.º 7 de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia, edição n.º 9, página 101.

28. DAS SANÇÕES

28.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

28.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

28.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:

> "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
>
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
>
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
>
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
>
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
>
> VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
>
> IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
>
> XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
>
> XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013."

28.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

28.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais, conforme a tabela abaixo. Importante frisar que a referida tabela elenca apenas as principais situações, não eximindo a CONTRATADA de outras que possam surgir e que não estejam previstas, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração:	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia

10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**** INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO.***

28.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos legais de cada penalidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para a aplicação de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observados os demais requisitos e procedimentos previstos nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

28.5.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a extinção contratual;

28.5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

28.5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

28.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

28.5.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

28.5.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

28.5.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

28.5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

28.5.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;

28.5.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

28.5.10. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

28.5.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

29.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

30. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

30.1. Considerando as características do objeto, não será adotado o parcelamento da contratação.

30.2. O totem interativo multimídia constitui equipamento integrado (tela, sensor de toque, processamento e gabinete), composto por tela sensível ao toque, plataforma de processamento, gabinete, sistema de alimentação, conectividade e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

30.3. A aquisição dos componentes de forma separada poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração, divergências de responsabilidade quanto ao funcionamento do conjunto e possíveis prejuízos à garantia e à assistência técnica.

30.4. Além disso, a contratação de um único fornecedor para o fornecimento, permitindo concentrar a responsabilidade pela entrega da solução completa, facilitando a fiscalização, o recebimento e o acionamento da garantia.

30.5. Dessa forma, considerando a natureza integrada do equipamento, justifica-se a contratação de forma não parcelada, em conformidade com o planejamento da Administração e com o princípio da eficiência.

31. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

31.1. O Decreto Estadual 28.874/2024, em seu Art. 89 versa que nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

31.2. O tratamento diferenciado às ME's/EPP's, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas para fins de fruição dos benefícios dispostos.

31.3. Assim, tendo em vista que esta pretensa aquisição se trata de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei 14.133, bem como em atendimento ao Art. 48, I, da Lei Complementar 123/06, os itens com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

31.4. Aplica-se ainda, no que couber, o Decreto Estadual 21.675/2017, o qual regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

32. GARANTIA

32.1. A CONTRATADA deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

32.2. A garantia (manutenção e assistência técnica) será de, no mínimo, 12 (doze) meses on-site ou com coleta e devolução pela CONTRATADA , contados do recebimento definitivo,

abrangendo o painel, o sensor de toque e plataforma de processamento, início do atendimento em até 5 dias úteis, admitido atendimento remoto para software; solução em até 30 dias; coleta e devolução por conta da contratada.

32.3. Aplica-se no que couber, reger-se-á ainda pelas normas fixadas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.

33. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

33.1. Não se vislumbram providências prévias à celebração do contrato.

34. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

34.1. Fica vedada a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade dos objetos a serem adquiridos.

35. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

35.1. Interdependente: Processo nº 0070.001237/2025-41 (móvel, totem em MDF e adesivos da estação de comunicação visual). O totem interativo ocupa o vão projetado no móvel, e este só cumpre sua finalidade com o equipamento instalado.

36. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

36.1. No que tange a sustentabilidade ambiental, a presente contratação abrange aspectos relativos ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos eletroeletrônicos, à destinação das embalagens e à durabilidade do equipamento.

36.2. Para reduzir os possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

36.2.1. I – Consumo de energia: o equipamento deverá possuir consumo máximo de 250 W e recurso de desligamento automático programado fora do horário de expediente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e do desgaste do painel;

36.2.2. II – Resíduos eletroeletrônicos: ao final da vida útil, o equipamento deverá receber destinação ambientalmente adequada, por meio de logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto Federal nº 10.240/2020, ou conforme procedimento estadual de desfazimento de bens;

36.2.3. III – Embalagens: a contratada deverá recolher as embalagens utilizadas no transporte e na instalação do equipamento ou providenciar sua destinação ambientalmente adequada;

36.2.4. IV – Durabilidade: a exigência de painel profissional, apto a operar por, no mínimo, 16 horas diárias, e de gabinete metálico contribui para aumentar a vida útil do equipamento, reduzir a necessidade de reparos e postergar seu descarte.

36.3. Dessa forma, a contratação busca reduzir os impactos ambientais associados ao consumo de energia e à geração de resíduos, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a destinação adequada dos materiais.

37. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

37.1. Fica restrita a participação de pessoas físicas na presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamento eletrônico industrializado, que exige emissão de nota fiscal de venda de mercadoria, comprovação de procedência e estrutura para garantia e assistência técnica durante 12 meses, condições próprias de pessoa jurídica do ramo de

comércio de equipamentos de informática, acompanhado de entrega e garantia mínima de 12 (doze) meses.

37.2. A execução adequada do objeto exige capacidade operacional para assegurar a prestação da garantia e da assistência técnica durante todo o período estabelecido.

37.3. Tais condições são necessárias para garantir a qualidade do equipamento, a adequada execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

37.4. A restrição está fundamentada nas características do objeto e nas condições necessárias à sua execução, não tendo por finalidade reduzir indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fabricantes e fornecedores formalmente constituídos e aptos a atender às exigências da contratação.

38. DO FORO

38.1. Caso não seja possível a resolução pacifica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.2. Não será empregada a arbitragem para a resolução de conflitos oriundos do presente processo administrativo.

39. CONDIÇÕES GERAIS

39.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

39.2. Mais informações poderão ser solicitadas pelos telefones (69) 3212-9525/3212-9512/3212-9505 (de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 12:30), setor SETIC-GCOMP ou através do E-mail: gcom@setic.ro.gov.br

40. ANEXOS

40.1. **ANEXO I** - SAMS (78797347);

40.2. **ANEXO II** - Especificações técnicas (78871595).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Assessora

Revisores:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Gerente de Compras

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador - CAF/SETIC

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO NAKAHARA SILVA** , **Coordenador(a)**, em 19/11/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha**, **Gerente**, em 19/11/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Camila da Conceição dos Santos**, **Assessor**, em 19/11/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira**, **Diretor(a)**, em 19/11/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78771497** e o código CRC **6A086CBB**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.001082/2026-23 SEI nº 78771497